



## **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000092/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, III, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **INSTITUTO CONHECER** representado pelo Senhor **VICENTE DE PAULA ZANOTTI FALCÃO – CNPJ/MF Nº 17.681.574/0001-75**, visando atender à Programação de Palestras para formação de professores, a palestra está agendada para o dia 03 de fevereiro do corrente ano, a ser realizado no auditório da EMEIEF LUIZA GRIMALDI, nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **090001.1212200072.006 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Literatura e a formação do leitor: como ser mediadores de leitura". Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da educação. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

**ID: 2025.036E0700001.10.0002**

Itarana/ES, 23 de janeiro de 2025

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal de Itarana